



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA
ANEXO I

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	EMPRESA						
				MAX MEDICAL - Comercio de Produtos Médicos Hospitalares CNPJ 10.460.674/0001-22	ARP 45-B Município de São Jose dos Quatros Marcos-MT CNPJ 05.343.029/0001-90	D & M SAÚDE CNPJ 38.204.744/0001-09	ARP 015/2023 Prefeitura Municipal de Jacundá-PA Mazzetto Dist. De Med. e Material Hospitalar CNPJ 47.891.691/0001-24	ARP 001/2024 Prefeitura Municipal de Botuporã JD Saúde Hospitalar Eirelli CNPJ 38.471.773/0001-29	ARP Nº 139/2023/CIGAMERIOS Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar CNPJ 83.157.032/0001- 22	ARP Nº 040/2024 - CONDER Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares LTDA CNPJ 06.555.143/0001-46
01	Fita para glicemia capilar, compatível com Medidor Digital ON CALL PLUS, com direito a 01(um) aparelho a cada 600(seiscentas) fitas em comodato. O aparelho deverá ter calibrador junto com as fitas, a empresa deverá substituir eventuais fitas ou aparelhos com defeito e fornecer treinamento para o uso do mesmo, se necessário. Unidade de medida: Caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/ 50 Unid.	2.000	R\$ 44,50	R\$ 18,00	R\$ 32,50	R\$ 24,00	R\$ 17,11	R\$ 22,33	R\$ 27,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	EMPRESAS		
				MAX MEDICAL - Comercio de Produtos Médicos Hospitalares CNPJ 10.460.674/0001-22	ARP 282/2024 Prefeitura Municipal de Guariba OK BIOTECH Comercio e Distribuição de Materiais Odonto- médico Hospitalares LTDA CNPJ 36.441.185/0001-17	ARP 001/2024 Prefeitura Municipal de Botuporã JD Saúde Hospitalar Eirelli CNPJ 38.471.773/0001-29
01	Fita para glicemia capilar, compatível com Medidor Digital Match II – OK Meter, com direito a 01(um) aparelho a cada 600(seiscentas) fitas em comodato. O aparelho deverá ter calibrador junto com as fitas, a empresa deverá substituir eventuais fitas ou aparelhos com defeito e fornecer treinamento para o uso do mesmo, se necessário. Unidade de medida: Caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/ 50 Unid.	250	R\$ 44,50	R\$ 18,50	R\$ 19,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa Pregão

Inexigibilidade

Tipo

Menor preço global Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens Serviços

1 – OBJETO

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Aquisição de Tira Reagente para Teste de Glicemia, caixa com 50 (cinquenta) tiras, compatíveis ao aparelho Medidor de Glicose ON CALL PLUS e Medidor de Glicose Digital Match II – OK Meter.

2 – JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação de aquisição de Tiras Reagentes para Teste de Glicemia para fornecimento a pacientes insulino-dependentes, diabetes gestacional, pré-diabéticos, e outros que necessitam de controle glicêmico constante e/ou em investigação, bem como, a oferta as Unidades Básicas de Saúde para realização de procedimentos afins, tais quais triagem, atendimento a urgências e emergências, realização de campanhas voltadas a captação precoce e conscientização da diabetes.

A urgência na aquisição dos insumos decorre do aumento da procura e dispensação do mesmo, fazendo com que a média de dispensação mensal para o ano de 2024 até o momento, já se mostra superior ao ano de 2023, conforme os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexos I e II, do Documento de Formalização de Demanda, gerando assim maior consumo do que o previsto, ocasionando baixa no estoque municipal.

A necessidade de compra decorre também em decorrência da imprevisibilidade de disponibilização de Ata do SERP Estadual, a qual o município historicamente adere como “carona”, e neste caso, se tratando de item imprescindível para a saúde da população, indispensável e urgente faz-se a sua aquisição, em especial, por consequência da extinção da vigência da última Ata aberta pelo órgão, sendo sua última publicação para o item referente a data de 20/04/2023, com vigência até 20/04/2024, conforme Anexo III., assim sendo, fato este imprevisível a gestão municipal e que incidiu diretamente sobre o planejamento anual de aquisição de medicamentos e insumos, bem como em decorrência da necessidade e imprescindibilidade do item, faz com que o município busque alternativas para que não ocorra desabastecimento do insumo, logo, pleiteando outras modalidades de aquisição para o insumo.

Diante do exposto a presente solicitação, tem por justificativa atender dispositivo legal que respalde a contratação por dispensa eletrônica, de empresa para o fornecimento de fita reagente para teste de glicemia, para repor no momento o estoque da farmácia básica, que além de aumento da demanda, fora prejudicado pela não renovação ou, não abertura de nova Ata para aquisição de insumos e medicamentos pela SERP por parte do Estado.

Assim, a aquisição, a ser efetuada nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e o Art. 2º, inciso II da IN SCL 003/2019, considerando que a entrega será imediata visando o reestabelecimento do estoque dos insumos do Centro Municipal de Dispensação de Medicamentos (Farmácia Básica), haja vista a não interrupção da prestação dos serviços públicos em qualidade e quantidade suficientes, a fim de que a população não seja prejudicada.

A contratação por dispensa foi a melhor solução encontrada pela Administração, após recorrentes pesquisas e tentativas para adesão a atas de registro de preços, essas sem sucesso.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando alinhada com o planejamento, por meio da adesão a ATA do SERP Estadual. Assim, diante do exposto nesta justificativa, o que impulsionou a necessidade de aquisição do referido insumo, motivo desse processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (ANEXO I)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio total (R\$)
339565	01	Fita para glicemia capilar, compatível com Medidor ON CALL PLUS, com direito a 01(um) aparelho a cada 600(seiscentas) fitas em comodato. O aparelho deverá ter calibrador junto com as fitas, a empresa deverá substituir eventuais fitas ou aparelhos com defeito e fornecer treinamento para o uso do mesmo, se necessário. As tiras e monitores em comodato devem ter registro e atender os requisitos legais em vigor da ANVISA. Unidade de medida: Caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/ 50 unidades	540	26,56	14.342,40
339565	02	Fita para glicemia capilar, compatível com Medidor de Glicose Digital Match II – OK Meter, com direito a 01(um) aparelho a cada 600(seiscentas) fitas em comodato. O aparelho deverá ter calibrador junto com as fitas, a empresa deverá substituir eventuais fitas ou aparelhos com defeito e fornecer treinamento para o uso do mesmo, se necessário. As tiras e monitores em comodato devem ter registro e atender os requisitos legais em vigor da ANVISA. Unidade de medida: Caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/ 50	250	27,52	6.880,00
TOTAL					R\$ 21.222,40	

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.222,40 (vinte e um mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

3.3. A pesquisa de preços foi realizada de forma simplificada, não atendendo a integralidade da IN SC 001/2021 devido a excepcionalidade da aquisição, sendo que a pesquisa realizada em nenhum momento prejudica ou frustra



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o processo, muito em virtude de os parâmetros terem sido obtidos por meio de contratações realizadas por outros órgãos públicos.

3.4. Dada a urgência decorrente de imprescindibilidade do insumo e o fato imprevisível da não renovação ou nova disponibilidade de Ata SERP, bem como, se tratar de ano de encerramento de mandatário, e assim, a impossibilidade de vigência contratos que sucedam o ano vigente, fazem com que a municipalidade opte pela diminuição do quantitativo de insumos ora orçados para quantitativo equivalente a vigência contratual dentro do período legal, de modo a assim respeitar-se os ditames legais do encerramento de gestão.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030300162.047
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 160000000000
Ficha: 099

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens se dará no local abaixo especificado:

Local: Centro Municipal de Dispensação de Medicamentos – Farmácia Básica

Endereço: Avenida Tuffy David, s/n – atrás do Fórum do Poder Judiciário

Telefone de contato: (28) 9 9916 5473

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira de 08 às 11:30 e 13 às 16 horas

6. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da missão da autorização de fornecimento, em remessa única/conforme demanda.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Não admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.2.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será imediata, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

7.2.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

7.2.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

7.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.3. Qualificação econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

A licitante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8- ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Priscila Marchetti Monteiro

Nº matrícula: 010381

Função/ Cargo: Farmaceutica

Lotação: Centro Municipal de Dispensação de Medicamentos

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Dalila Costalonga de Souza

Nº matrícula: 020391.

Função/ Cargo: Auxiliar de Farmácia

Lotação: Centro Municipal de Dispensação de Medicamentos

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.5.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9. – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

9.2 O Contratante não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;

9.3 O aceite do objeto pelo setor competente do Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Contrato, e neste Termo de Referência, verificadas posteriormente;

9.4 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 10 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias

Prazo de pagamento: 30 dias

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

13. – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Dos Requisitos da Contratação

13.1.1 Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a dois terços do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.

13.1.2 A empresa deverá fornecer em regime de comodato, a cada 600 (seiscentas) fitas reagentes, um aparelho medidor de glicose, compatível com as fitas fornecidas, para os itens da **Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (item 3.1)**.

13.1.3 A contratada deverá manter os aparelhos medidores de glicose comodatados em perfeitas condições de uso e funcionamento, assim como, as devidas calibrações dentro do prazo pré-estabelecido, evitando assim notificações dos órgãos competentes;

13.1.4 Em casos de mau funcionamento, falhas ou quaisquer outros defeitos com um ou mais aparelhos medidores de glicose, a empresa promoverá, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, a troca ou reparo, às custas conta da contratada.

13.2 Da Vigência do Contrato

13.2.1 O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste procedimento será de até 31/12/2024, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação, computando-se as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual, conforme o caso, nos termos do art. 92, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021.

13.2.2 O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3 O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3 Penalidades

13.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

13.3.4 Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:

- a) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- e) Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.
- f) Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- g) Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;
- i) Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- j) Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.3.5 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.3.6 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.3.7 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.3.8 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

13.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 11.4.1 Usar menos recursos naturais em seus processos produtivos
- 11.4.2 Conter menos materiais perigosos ou tóxicos
- 11.4.3 Ter maior vida útil;
- 11.4.4 Consumir menos água ou energia em sua produção ou uso;
- 11.4.5 Poder ser reutilizado ou reciclado;
- 11.4.6 Gerar menos resíduos (ex: ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

Vargem Alta - ES, 10 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Rosângela de Oliveira Silva

Assinatura

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Edna Maria da Silva

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	EMPRESA						
				MAX MEDICAL - Comercio de Produtos Médicos Hospitalares CNPJ 10.460.674/0001-22	ARP 45-B Município de São Jose dos Quatros Marcos-MT CNPJ 05.343.029/0001-90	D & M SAÚDE CNPJ 38.204.744/0001-09	ARP 015/2023 Prefeitura Municipal de Jacundá-PA Mazzetto Dist. De Med. e Material Hospitalar CNPJ 47.891.691/0001-24	ARP 001/2024 Prefeitura Municipal de Botuporã JD Saúde Hospitalar Eirelli CNPJ 38.471.773/0001-29	ARP Nº 139/2023/CIGAMERIOS Metromed Comercio de Material Médico Hospitalar CNPJ 83.157.032/0001- 22	ARP Nº 040/2024 - CONDER Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares LTDA CNPJ 06.555.143/0001-46
01	Fita para glicemia capilar, compatível com Medidor Digital ON CALL PLUS, com direito a 01(um) aparelho a cada 600(seiscentas) fitas em comodato. O aparelho deverá ter calibrador junto com as fitas, a empresa deverá substituir eventuais fitas ou aparelhos com defeito e fornecer treinamento para o uso do mesmo, se necessário. Unidade de medida: Caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/ 50 Unid.	2.000	R\$ 44,50	R\$ 18,00	R\$ 32,50	R\$ 24,00	R\$ 17,11	R\$ 22,33	R\$ 27,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	EMPRESAS		
				MAX MEDICAL - Comercio de Produtos Médicos Hospitalares CNPJ 10.460.674/0001-22	ARP 282/2024 Prefeitura Municipal de Guariba OK BIOTECH Comercio e Distribuição de Materiais Odonto- médico Hospitalares LTDA CNPJ 36.441.185/0001-17	ARP 001/2024 Prefeitura Municipal de Botuporã JD Saúde Hospitalar Eirelli CNPJ 38.471.773/0001-29
01	Fita para glicemia capilar, compatível com Medidor Digital Match II – OK Meter, com direito a 01(um) aparelho a cada 600(seiscentas) fitas em comodato. O aparelho deverá ter calibrador junto com as fitas, a empresa deverá substituir eventuais fitas ou aparelhos com defeito e fornecer treinamento para o uso do mesmo, se necessário. Unidade de medida: Caixa c/ 50 unidades.	Caixa c/ 50 Unid.	250	R\$ 44,50	R\$ 18,50	R\$ 19,55